

LEI Nº 487**Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos, pela Prefeitura de Araxá, créditos suplementares na importância de Cr\$ 1.030.000,00 (hum milhão e trinta mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

8-02-4	Conservação de veículos	12.000,00
8-04-4	Serviço telefônico	5.000,00
8-09-4	Expediente da portaria	4.000,00
8-10-3	Impressos, livros e material de expediente	8.000,00
8-33-0	Adicionais a professoras	3.000,00
8-33-0	Substituições regulamentares a professoras	30.000,00
8-33-2	Aquisição de móveis e utensílios	3.000,00
8-33-3	Material didático	10.000,00
8-63-1	Operários do serviço de eletricidade	60.000,00
8-63-3	Para o serviço de águas e esgotos	20.000,00
8-63-4	Conservação de veículos	20.000,00
8-63-4	Para reparação de motores, máquinas e transformadores	120.000,00
8-81-1	Operários do serviço de ruas, praças e jardins	450.000,00
8-81-3	Para o serviço de ruas, praças e jardins	40.000,00
8-82-3	Combustíveis e lubrificantes	45.000,00
8-82-4	Conservação de veículos	38.000,00
8-85-1	Operários do serviço de limpeza pública	65.000,00
8-87-3	Para o serviço de próprios municipais	18.000,00
8-90-0	Aposentados	13.000,00
8-83-1	Abono de família a extranumerários	50.000,00
8-99-4	Gratificação a funcionários e extranumerários pela prestação de serviços extraordinários	16.000,00
TOTAL		1.030.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 31 de outubro de 1957.

DOMINGOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeito

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário

